

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DE MATO GROSSO
DO SUL E A EMPRESA CONDOR
TURISMO LTDA EPP.**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL (COREN/MS)**, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 269, Monte Castelo, Campo Grande/MS, CEP 79.010-400, inscrita no CNPJ sob o nº 24.630.212/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias, Coren/MS n. 175263 e por seu Tesoureiro, Sr. Patrick da Silva Gutierrez, Coren/MS n. 219665, e a empresa **CONDOR TURISMO LTDA EPP**, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, 695 – Jardim dos Estados, CEP: 79020-230 Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ: 02.964.393/0001-89**, doravante denominada **FORNECEDORA (CONTRATADO)**, neste ato representado por Audeniza Barbosa Arantes Insuela, diretora, inscrito no CPF sob o nº ***.952. ***-*8, e-mail: iza@condortur.com.br, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 030/2025, e em observância às disposições ao art. 84, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e do Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 008/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 008/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 07/05/2026 até **07/05/2027**, conforme previsto na cláusula 5.1 da referida Ata e o Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, mantidas as condições pactuadas na ARP e no edital, inclusive quanto ao fornecedor, itens, preços registrados e demais obrigações, ressalvadas as disposições específicas deste Termo;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Em observância ao Decreto nº 11.462/2023 e fundamento no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, haverá renovação (recomposição) de quantitativos nesta prorrogação, desta forma a CLÁUSULA SEGUNDA e TERCEIRA da ARP permanecem com os mesmos preços, taxas, especificações e quantitativos originalmente registrados, tanto para o órgão gerenciador quanto para o órgão participante, na data de divulgação deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO e PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observado o disposto no art. 8º da Lei nº 12.527/2011 e na regulamentação interna aplicável.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4.2. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE – Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Leandro Afonso Rabelo Dias
Coren-MS n. 175263
Presidente

3

Patrick da Silva Gutierrez
Coren-MS 219665
Tesoureiro

CONTRATADA – CONDOR TURISMO LTDA EPP
Audeniza Barbosa Arantes Insuela
Diretora

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____